



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 004LAO2025



A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Operação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 00246319/2024	Parecer Técnico: 3017/2021 (E 009833/2021)	Validade da Licença: 23/01/2029
--	--	---

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 34.222.482/0001-46	Nome ou Razão Social: Ilhamix Concreto LTDA
Endereço: Rua José Carlos Daux, 11432, SC 401.	
Município: Florianópolis	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: Ilhamix Concreto LTDA	
Atividade: 30.10.00 – Usinas de produção de concreto ou argamassa	
Endereço: Rua José Carlos Daux, 11432, SC 401	Bairro: João Paulo/Santo Antônio de Lisboa
Inscrição Imobiliária: 30.84.070.0959.001.067	Coordenadas UTM (SIRGAS2000) X: 746778 Y: 6956673

Da Viabilidade

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 23 de janeiro de 2025.

Responsáveis

Eduardo Silva Paz Diretor de Licenciamento Ambiental DILIC/FLORAM	Alexandre Waltrick Rates Presidente da FLORAM
---	--

Documento eletrônico assinado digitalmente

Documentos anexos

Não há.

Condições de validade**1. Descrição do empreendimento**

O empreendimento consiste em atividade de usinas de produção de concreto e/ou argamassa, código CONSEMA 30.10.00, enquadrado no porte médio, a ser implantado na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), bairro João Paulo, Florianópolis – SC, nas porções frontais, de zoneamento Área Mista de Serviço – AMS-2.5, das Inscrições Imobiliárias: 30.84.070.0903.001-517, 30.84.070.0959.001-067 e 30.84.070.0931.001-887.

A viabilidade locacional foi analisada durante a análise do processo de LAP (processo nº 85156/2019), sendo emitida a LAP nº 017/2020.

Os imóveis territoriais destinados ao empreendimento possuem área total de 16.536,48 m². Conforme descrito no projeto básico e de locação, a área total construída será de 691,18m², sendo que desta, 259,37m² serão de área coberta, constituída pelo setor administrativo, oficina, casa de comando e casa de bomba e, 431,81m² de área descoberta, incluindo a rampa de acesso, silos, dique de contenção de aditivo, baía de secagem, batelastro, células de decantação, tanque de abastecimento, baía de materiais e ponto de redosagem.

Durante a implantação do empreendimento estiveram envolvidos 6 funcionários, sendo 1 engenheiro, 1 mestre de obras, 3 pedreiros e 1 ajudante de obra. Na operação, serão mantidos 10 funcionários, sendo 3 na administração e 7 no processo produtivo.

O abastecimento de água será realizado pela CASAN. O empreendimento consumirá um volume mensal estimado de 524m³, sendo 500m³ de água utilizada no processo industrial e 24m³ para o consumo dos funcionários.

Dos 500m³ de água utilizadas no processo industrial, 64% (320m³) serão utilizados na dosagem do concreto e 36% restantes (180m³), na limpeza da bica e funil da betoneira na preparação final da carga.

A água utilizada no processo industrial ficará armazenada em 3 reservatórios de 20.000 litros cada e será toda reutilizada através de sistema de circuito fechado, composto por uma plataforma inclinada, baias de secagem, filtro tipo escama e uma cisterna. A água será reutilizada no processo produtivo e na limpeza dos caminhões dosadores de concreto.

A demanda provável de energia elétrica no empreendimento durante a implantação/ operação é de 180KW/hora, cujo atendimento será realizado pela CELESC.

Durante a instalação do empreendimento foi utilizado uma unidade de sanitário portátil (banheiro químico) disposta no canteiro de obras. Na fase de operação, os efluentes domésticos serão tratados em sistema de tanque séptico, filtro anaeróbio e vala de infiltração.

Na fase de operação, a água de “lastro” gerada após o processo de lavagem das betoneiras e das bicas de concreto dos caminhões será encaminhada para as caixas de decantação para realização do processo de retirada das partículas sólidas.

No empreendimento será instalado um Tanque Aéreo autônomo de combustível líquido (óleo diesel S10) de 10m³ para abastecimento dos caminhões em uma pista de abastecimento e um sistema separador de água e óleo em PeaD com capacidade para 3000L/h.

O empreendimento será ligado às redes urbanas de água, energia, bem como será atendido pela coleta de resíduos comum e reciclável, conforme viabilidades emitidas pelos órgãos responsáveis.

A implantação do empreendimento foi concluída.

2. Aspectos Florestais

3. Controles ambientais

- a) Esgoto sanitário: sistema de tratamento composto por tanque séptico, filtro anaeróbio, e valas de infiltração.
- b) Resíduos sólidos: execução do PGRS – Conforme previsto no PGRS, os resíduos sólidos industriais, oriundos da decantação do material particulado no sistema de tratamento de efluentes durante a operação do empreendimento, serão retirados do decantador principal e depositados em baía de secagem para posterior coleta e destinação em aterro sanitário industrial devidamente licenciado.
- c) Efluente industrial: Toda a água utilizada no processo industrial será reutilizada através de sistema de circuito fechado composto por uma plataforma inclinada, baias de secagem, filtro tipo escama e uma cisterna. A água será reutilizada no processo produtivo e na limpeza dos caminhões dosadores de concreto.
- d) Utilização de canaletas para drenagem da água na área de produção de cimento e

carregamento de cargas.

- e) Utilização de bacias de contenção para o tanque de aditivo químico e o tanque aéreo de combustível.
- f) Utilização e manutenção de caixa Separadora de água e óleo com capacidade para 3000 L/H para área com direcionamento ao SSAO.
- g) Utilização de canaletas para drenagem da água na área de abastecimento dos veículos da frota com direcionamento ao SSAO.
- h) Para amenizar o impacto dos ruídos e vibrações e do aumento do fluxo de veículos, as atividades que envolvem veículos e maquinários pesados serão executadas exclusivamente em horário comercial.
- i) Para redução da geração de gases e poeiras será priorizado o uso de veículos revisados e o uso dos mesmos em horário comercial.
- j) Utilização e manutenção de filtro manga no silo para minimizar o impacto da geração de poeiras.

4. Programas Ambientais

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Ilhamix Concreto Ltda: Conforme previsto no PGRS, os resíduos sólidos industriais, oriundos da decantação do material particulado no sistema de tratamento de efluentes durante a operação do empreendimento, serão retirados do decantador principal e depositados em baía de secagem para posterior coleta e destinação em aterro sanitário industrial devidamente licenciado. Os resíduos comuns recicláveis e os não recicláveis serão acondicionados e dispostos para coleta pública. Os resíduos de EPIs contaminados, as embalagens de aditivos serão armazenadas em coletor individual e encaminhadas a empresas especializadas. Os particulados do filtro manga serão reinseridos no sistema de produção. Os resíduos do concreto serão coletados, transportados e dispostos por empresas licenciadas.

5. Medidas Compensatórias

6. Condições específicas e Condicionantes

- a) Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
 - b) O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, a licença ambiental concedida.
 - c) O sistema de coleta de esgotamento sanitário do empreendimento deverá ser conectado à rede da CASAN quando esta estiver disponível, e o sistema próprio de tratamento de efluentes deve ser desativado. Apresentar a Floram comprovação da ação executada.
 - d) A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.
 - e) A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à Floram, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
 - f) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
 - g) Esta Licença Ambiental de Operação – LAO pode ser revogada a qualquer tempo, pelo descumprimento das condicionantes.
 - h) Executar as ações previstas nos controles e programas ambientais.
 - i) Implantar medidas para controle do nível de ruído para atender os limites previstos na legislação, inclusive a norma ABNT NBR-10151 e a Lei Complementar nº 003/99.
 - j) Proceder a manutenção do filtro manga no silo para minimizar o impacto da geração de poeiras.
 - k) Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à FLORAM.
- Condicionantes para renovação da LAO:
- a) Apresentar relatório técnico que comprove a execução e monitoramento dos controles e programas ambientais e das demais condicionantes da LAO acompanhado de ART do profissional responsável pela elaboração do relatório.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
5. De acordo com o Art. 40, Inciso II, parágrafo 4 da Lei Estadual nº 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Assinaturas do documento

"004LAO2025 - E 246319-2024 - Ilhamix concreto
LTDA - Santo Antônio de Lisboa"



Código para verificação: **FNHEIXGU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SILVA PAZ (CPF: ***.707.020-**) em 27/01/2025 às 18:52:54 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/01/2024 - 16:38:38 e válido até 04/01/2124 - 16:38:38.

(Assinatura do Sistema)



ALEXANDRE WALTRICK RATES (CPF: ***.072.468-**) em 24/01/2025 às 14:58:02 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/01/2025 - 15:28:10 e válido até 10/01/2028 - 15:28:10.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00246319/2024**

e o código **FNHEIXGU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.